



Pirassununga, 6 de novembro de 2025

Propositura: Correspondência Recebida Nº 392/2025 - Ofício

Autoria: Leonardo Costa Motta – Auditor de Controle Externo TCE-SP UR-10 Araras

Assunto: COMUNICADO SDG 062/2025

Parecer Jurídico

Vistos, etc...

Trata-se de comunicação encaminhada por Auditor de Controle Externo TCE-SP com fins de informar/cientificar o órgão da administração direta municipal, *in casu*, esta Câmara Municipal sobre a necessidade de se cadastrar o servidor responsável pelo Controle Interno para acessos aos sistemas de orientação e informações específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O documento traz ainda a informação de que cada órgão submetido ao controle externo do TCE-SP deve designar um único servidor responsável para a finalidade em questão.

Os procedimentos de cadastramento são detalhados na comunicação, devendo ser designado o servidor para a função e realizado o cadastramento conforme as orientações dadas pela comunicação.

A função típica do Analista Legislativo Controle Interno (item 4) descrita no QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS EMPREGOS PERMANENTES E DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA constante para o cargo na Resolução 248/2023 implica a necessária atribuição do servidor ocupante deste cargo para fins do cadastramento em questão e, caso já exista o cadastramento



realizado perante o sistema, é conveniente que os dados pessoais sejam atualizados pelo servidor em questão no sistema mencionado na correspondência.

Neste sentido, considerando a atribuição típica do servidor ocupante do cargo supracitado, recomenda-se que este seja designado para o referido cadastro, e, em o sendo, desnecessária designação formal por ato da mesa ou portaria, não fazendo jus ao previsto no Art. 43, §2º da Resolução 248/2023.

O cadastramento em questão atende aos princípios da administração pública e de transparência dados constitucionalmente e ordenamento infraconstitucional vigente.

Recomenda-se, assim, a designação e as providências cabíveis nos termos da correspondência recebida.

Mauro Zamaro
Procurador Legislativo
OAB/SP 421.466



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y506D7160A7M1772>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y506-D716-0A7M-1772

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Relatório Jurídico Nº 100 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: Y506-D716-0A7M-1772